



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1041, DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.578-0/2007, de interesse de **CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA.**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da Quadra C-14, situados às Ruas 70 e 73, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22 e Área Pública Municipal C-35, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 21 e 22 em Lote 21/22**

| <b>LOTE 21/22</b>                               | <b>ÁREA</b> | <b>1.394,60m<sup>2</sup></b> |
|---|-------------|------------------------------|
| Frente para a Rua 70 .....                      | 30,00m      |                              |
| Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2 .....    | 35,00m      |                              |
| Lado direito, confrontando com a Rua 73 .....   | 35,00m      |                              |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 ..... | 40,00m      |                              |
| Pela linha curva.....                           | D=7,80m     |                              |

**2. Desmembrando o Lote 21/22 em lotes 21/22 e Área Pública Municipal C-35**

| <b>LOTE 21/22</b>                               | <b>ÁREA</b> | <b>1.294,70m<sup>2</sup></b> |
|---|-------------|------------------------------|
| Frente para a Área Pública Municipal C-35 ..... | 34,58m      |                              |
| Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2 .....    | 35,00m      |                              |
| Lado direito, confrontando com a Rua 73 .....   | 35,00m      |                              |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 ..... | 37,00m      |                              |
| Pela linha curva.....                           | D=2,06m     |                              |



| <b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-35</b>              | <b>ÁREA</b> | <b>99,90m<sup>2</sup></b> |
|---|-------------|---------------------------|
| Frente para a Rua 70 .....                      |             | 30,00m                    |
| Fundo, confrontando com o Lote 21/22.....       |             | 34,58m                    |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 ..... |             | 3,00m                     |
| Pela linha curva.....                           |             | D=5,74m                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-35, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil